

CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA GS3

A GS3 LTDA., sociedade empresária inscrita no CNPJ sob nº 47.095.755/0001-80, institui o presente CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA nos termos que seguem.

1. BOAS-VINDAS

1.1. Para assegurar a boa conduta dos colaboradores da GS3, bem como guiar nossas ações, decisões e padrões, instituímos nosso Código de Ética e Conduta ("Código").

1.2. Este documento deve ser cumprido por todos os colaboradores e servir de referência aos fornecedores de bens e serviços, bem como aos parceiros de negócios da GS3.

2. FINALIDADE

2.1. Este Código tem por escopo orientar a conduta dos colaboradores da GS3, assim entendidos seus sócios, diretores, administradores, empregados, estagiários, consultores, procuradores, dentre outros ("Colaboradores").

2.2. Os princípios aqui definidos devem ser compulsoriamente observados pelos Colaboradores, declarando estarem cientes de todas as regras e políticas aqui expostas.

3. PRINCÍPIOS NORTEADORES

3.1. A GS3 pauta sua conduta nos valores listados adiante e considera que a transparência no trato com seus clientes é elemento indispensável em suas operações:

- a) Transparência
- b) Ética;
- c) Valorização dos nossos clientes;
- d) Igualdade.

3.2. A GS3 mantém políticas e práticas de prevenção e combate a toda forma de corrupção, lavagem de dinheiro e/ou financiamento ao terrorismo, fraudes e demais atos ilícitos ou criminosos em conformidade com a Lei nº 12.846/2013 e com a legislação internacional.

3.3. A GS3 respeita os direitos humanos e as leis que promovem a diversidade e, por isso, adota práticas de prevenção e combate ao trabalho escravo, análogo e infantil, assédio, discriminação e preconceito.

3.4. A GS3 preza em suas atividades por:

CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA GS3

- a) Atuar com ética e observando os mais altos padrões de integridade, repudiando qualquer forma de corrupção;
- b) Atuar de acordo com as melhores práticas de mercado;
- c) Observar as normas aplicáveis ao negócio;
- d) Cooperar com os órgãos reguladores;
- e) Estar atento aos objetivos dos clientes;
- f) Manter sigilo profissional;
- g) Abster-se de comentários sobre os atos de seus concorrentes;
- h) Promover treinamentos a respeito de práticas de compliance;

3.5. São consideradas condutas inaceitáveis, dentre outras:

- a) Ocultar erros, rasurar ou adulterar documentos, cadastros ou criar documentos ou registros falsos para induzir pessoas a entendimentos incorretos;
- b) Usar cargo, função ou informações em favorecimento próprio ou de terceiros para fins ilícitos ou em desacordo com as políticas da GS3;
- c) Praticar atos ilícitos ou corruptivos de qualquer natureza e com qualquer contraparte;
- d) Usar para fins particulares ou repassar a terceiros quaisquer tecnologias, metodologias, know how e outras informações de propriedade da GS3 ou por ela desenvolvida ou especializada ou, ainda, de seus clientes;
- e) Manifestar-se publicamente em nome da GS3, sem prévia autorização da Diretoria ou do responsável por compliance;
- f) Fazer declaração depreciativa que afete a reputação da GS3 ou de seus clientes;
- g) Portar ou fazer uso de drogas ilícitas ou bebidas alcoólicas nas dependências da GS3, bem como estar sob efeito dessas substâncias durante a jornada de trabalho;
- h) Portar quaisquer tipos de armas nas dependências da GS3;

CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA GS3

- i) Fazer quaisquer promessas de retornos futuros que não tenham sido contratados;
- j) Negligenciar, em qualquer circunstância, a defesa dos direitos e interesses do cliente.

3.6. A GS3 proporciona oportunidades iguais de trabalho e tratamento justo para todos, independentemente da função, gênero, raça, credo, idade, nacionalidade, orientação sexual, bem como adota práticas de combate a assédio moral e sexual e a qualquer discriminação e preconceito.

4. GESTÃO DE RECURSOS

4.1 A GS3 preza por:

- a) Manter a ética e a transparência acima dos interesses pessoais e individuais de seus Colaboradores;
- b) Agir com cautela razoável e discernimento profissional independente ao conduzir análises de investimentos, fazer recomendações sobre produtos e aconselhar de qualquer forma seus clientes;
- c) Preservar o sigilo das informações fornecidas pelos seus clientes;
- d) Recusar-se a participar de qualquer relação ou aceitar qualquer vantagem que afete a sua independência, objetividade ou lealdade para com o cliente;

5. PRESENTES E VANTAGENS

5.1 É vedado aos Colaboradores:

- a) O oferecimento ou recebimento de presentes, benefícios ou vantagens para/de agentes públicos ou privados, seus parentes ou amigos;
- b) O recebimento e a oferta de brindes com valor acima de R\$ 200,00 (duzentos reais);

6. CORRUPÇÃO

6.1. A GS3 conduz seus negócios de forma honesta e transparente e não exerce influência de nenhuma forma imprópria para se beneficiar sobre qualquer pessoa ou entidade, pública ou privada.

6.2. É vedado sugerir, oferecer, prometer ou conceder, direta ou indiretamente, vantagem indevida de qualquer natureza (financeira ou não) para pessoas e sociedades dos setores público e privado (incluindo organização do terceiro setor) em troca de favores ou de omissão de atos inerentes às suas atribuições ou de facilitação de negócios, operações ou atividades ou bônus e benefícios para si ou para terceiros.

CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA GS3

7. LAVAGEM DE DINHEIRO

7.1 A GS3 zela pelo cumprimento de suas políticas e seu controle em relação à prevenção a fraudes e combate à lavagem de dinheiro, ao financiamento ao terrorismo e atos ilícitos de qualquer natureza, bem como ao estrito cumprimento das leis aplicáveis e consoante as melhores práticas nacionais e internacionais.

7.2. A GS3 não aceita e não apoia qualquer iniciativa relacionada a lavagem de dinheiro, assim entendido qualquer processo destinado a ocultar ou legitimar recursos financeiros ilícitos.

7.3. Devem ser analisadas pelo gestor imediato e pelo responsável por compliance os comportamentos seguintes:

- a) Formas incomuns ou padrões complexos de pagamento;
- b) Transferências incomuns para ou de países não relacionados à transação ou que não adotem políticas de combate à lavagem de dinheiro e crimes semelhantes;
- c) Clientes com operações que aparentem não ter integridade;
- d) Clientes que busquem evitar as exigências de registro de informações;
- e) Transações que envolvam locais anteriormente associados a lavagem de dinheiro ou à sonegação fiscal.

8. INFORMAÇÕES

8.1. Todas as informações da GS3, dos seus clientes e das partes com quem se relacionem são consideradas confidenciais, salvo se de domínio público, e devem ser tratadas com sigilo.

8.2. Na ocorrência de dúvida sobre a confidencialidade de qualquer informação, o Colaborador deve, antecipadamente à sua divulgação, consultar o responsável pela área de compliance para obter orientação adequada.

9. PROPRIEDADE INTELECTUAL

9.1. Todos os documentos, arquivos, modelos, metodologias, fórmulas, cenários, projeções, análises e relatórios obtidos de pertencentes à GS3 seguem sendo de sua exclusiva propriedade, sendo vedada a exportação, o envio de terceiros, a cópia, descrição, utilização ou adaptação sem prévia e expressa autorização.

10. PRESTADORES DE SERVIÇOS

CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA GS3

10.1 A escolha e a contratação de prestadores de serviços devem sempre ser baseadas em critérios técnicos, profissionais, éticos, devendo ser conduzidas por meio de processos pré-determinados, tais como cotação de preços, que guardam a melhor relação custo-benefício, sem qualquer espécie de favorecimento.

11. CONFLITO DE INTERESSES

11.1. Em havendo situações em que possa haver conflitos de interesse entre a GS3 e seus Colaboradores ou, ainda, entre estes e os clientes da GS3, os Colaboradores envolvidos devem se declarar impedidos de participar de qualquer discussão e decisão envolvendo a matéria e levar ao conhecimento de seu gestor imediato e do responsável pelo compliance.

11.2. Ficam estritamente proibidas transações entre a GS3 e seus Colaboradores ou com pessoas a estes ligadas.

12. ÁREA DE COMPLIANCE

12.1. A área de compliance visa fomentar a credibilidade e a sustentabilidade da GS3 por meio da criação, implementação e monitoramento de rotinas e controles internos, os quais devem colaborar para a mitigação de riscos.

12.2. Ao profissional responsável pela área de Compliance deve ser assegurado o amplo e irrestrito o acesso a toda e qualquer informação, de cunho confidencial ou não.

13. POLÍTICA ANTI-CORRUPÇÃO

13.1. É terminantemente proibido aos Colaboradores, atuando por si ou por meio de terceiros, praticar atos lesivos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou estrangeira, assim como:

- a) Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou terceira pessoa a ele relacionada;
- b) Financiar, custear, patrocinar ou de qualquer forma subvencionar a prática dos atos ilícitos;
- c) Usar pessoa física ou jurídica interposta para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou identidade dos beneficiários dos atos praticados.

13.2. O Colaborador deve atentar, ainda, que qualquer valor oferecido a agentes públicos, por menor que seja e independente da aceitação pelo agente público, pode ensejar a aplicação das penalidades previstas na política anticorrupção da GS3 e ser enquadrado como crime.

CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA GS3

13.3. Os Colaboradores devem questionar a legitimidade de quaisquer pagamentos solicitados pelas autoridades ou agentes públicos que não tenham previsão legal ou regulamentar.

13.4. Nenhum Colaborador poderá ser penalizado por atraso ou perda de negócios em razão de sua recusa em pagar ou oferecer suborno a agentes públicos.

13.5. A GS3 e seus Colaboradores devem verificar periodicamente se terceiros prestadores de serviços e parceiros comerciais estão sendo processados ou já foram condenados por práticas criminosas. Esta previsão se aplica especialmente para contrapartes que foram recomendadas à GS3 por quaisquer autoridades, servidores públicos, funcionários ou executivos de sociedades ou órgãos públicos.

13.6. Qualquer solicitação de práticas corruptas em nome de colaboradores da GS3 deve ser comunicada imediatamente ao responsável pela área de compliance.

14. GESTÃO ÉTICA

14.1. Em caso de dúvidas ou sugestões, o Colaborador deverá direcioná-las ao responsável pela área de compliance por meio do e-mail: compliance@gs3.com.br.

14.2. O não cumprimento de tais disposições pode resultar em ação disciplinar de natureza e gradações diversas, podendo chegar à demissão ou término do contrato de trabalho.

15. PENALIDADES

15.1. Aos Colaboradores transgressores das normas da GS3, aplicar-se-ão as penalidades seguintes:

- a) Advertência verbal;
- b) Advertência escrita;
- c) Suspensão
- d) Demissão.

15.2. As penalidades serão aplicadas segundo a gravidade da transgressão, em conformidade com a análise da área de Recursos Humanos.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. O presente Instrumento prevalece sobre quaisquer entendimentos ou escritos anteriores, obrigando os Colaboradores da GS3 aos seus termos e condições.

CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA GS3

16.2. Todos os Colaboradores têm pleno conhecimento deste Código e das demais políticas internas da GS3 e se obrigam a cumpri-las por meio da assinatura de termo de adesão apartado.

Foz do Iguaçu, 3 de outubro de 2022.

GS3 DIGITAL LTDA.